

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2481742620190916143312

Processo 0816857-81.2019.8.23.0010  - (105 dia(s) em tramitação)**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 9597 - Seguro**Nível de Sigilo:** Público**Pendências**

Intimações: Ver Intimação Evento de 10/09/2019 - Prazo: 12/09/2019 à 18/09/2019 (5 dias): JUNTADA DE INFORMAÇÃO
Cumprir Prazo

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)					
Realces										
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória										
Filtros										
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="checkbox"/> ao <input type="checkbox"/> Data do Movimento(Período): <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/> Descrição: <input type="text"/>										
48 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 48										
500 por pág. 1										
Seq.	Data	Evento		Movimentado Por						
<input type="checkbox"/> 48	16/09/2019 14:33:12	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador						
		48.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, ALVES BARBOSA FILHO, DECORRIDO PRAZO DE PERITO FERNANDO BERNARDO DE OLIVEIRA (Para Perito FERNANDO BERNARDO DE OLIVEIRA *Referente ao evento (seq. 31) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(27/08/2019) e ao evento de expedição seq. 34. LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 11/09/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE INFORMAÇÃO (10/09/2019) e ao evento de expedição seq. 45. EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de NOELIA SANGUSTIANA PEREIRA GOMES com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE INFORMAÇÃO (10/09/2019) EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de NOELIA SANGUSTIANA PEREIRA GOMES com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE INFORMAÇÃO (10/09/2019)	2611134PETICAOABANDONOAUTOR.pdf	Público					
<input type="checkbox"/> 47	14/09/2019 00:08:09	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Para Perito FERNANDO BERNARDO DE OLIVEIRA *Referente ao evento (seq. 31) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(27/08/2019) e ao evento de expedição seq. 34. EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE INFORMAÇÃO (10/09/2019)		SISTEMA CNJ						
<input type="checkbox"/> 46	11/09/2019 14:40:18	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 11/09/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE INFORMAÇÃO (10/09/2019) e ao evento de expedição seq. 45. EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de NOELIA SANGUSTIANA PEREIRA GOMES com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE INFORMAÇÃO (10/09/2019)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador						
<input type="checkbox"/> 45	10/09/2019 14:28:33	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE INFORMAÇÃO (10/09/2019)		JEPHERSON AGUIAR DE SOUZA Estagiário						
<input type="checkbox"/> 44	10/09/2019 14:28:33	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Para advogados/curador/defensor de NOELIA SANGUSTIANA PEREIRA GOMES com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE INFORMAÇÃO (10/09/2019)		JEPHERSON AGUIAR DE SOUZA Estagiário						
<input type="checkbox"/> 43	10/09/2019 14:28:16	JUNTADA DE INFORMAÇÃO LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo Perito FERNANDO BERNARDO DE OLIVEIRA(Leitura automática em 06/09/2019 às 23:59)) em 06/09/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 31) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (27/08/2019) e ao evento de expedição seq. 34. JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (27/08/2019)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador						
<input type="checkbox"/> 42	07/09/2019 00:03:34	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo Perito FERNANDO BERNARDO DE OLIVEIRA(Leitura automática em 06/09/2019 às 23:59)) em 06/09/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 31) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (27/08/2019) e ao evento de expedição seq. 34. JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (27/08/2019)		SISTEMA CNJ						
<input type="checkbox"/> 41	02/09/2019 15:23:23	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo Perito FERNANDO BERNARDO DE OLIVEIRA(Leitura automática em 06/09/2019 às 23:59)) em 06/09/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 31) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (27/08/2019) e ao evento de expedição seq. 34. JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (27/08/2019)		Danielle Araújo Silva Estagiário						
<input type="checkbox"/> 40	30/08/2019 10:07:37	JUNTADA DE INFORMAÇÃO		JEPHERSON AGUIAR DE SOUZA Estagiário						
<input type="checkbox"/> 39	29/08/2019 16:00:02	JUNTADA DE INFORMAÇÃO RENÚNCIA DE PRAZO DE NOELIA SANGUSTIANA PEREIRA GOMES Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (27/08/2019)		EDSON SILVA SANTIAGO Advogado						
<input type="checkbox"/> 38	28/08/2019 08:24:55	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de NOELIA SANGUSTIANA PEREIRA GOMES com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 31) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (27/08/2019) e ao evento de expedição seq. 32. LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de NOELIA SANGUSTIANA PEREIRA GOMES com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 31) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (27/08/2019) e ao evento de expedição seq. 33.		EDSON SILVA SANTIAGO Advogado						
<input type="checkbox"/> 36	27/08/2019 14:30:57	EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/08/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 31) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (27/08/2019) e ao evento de expedição seq. 33. EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para Perito FERNANDO BERNARDO DE OLIVEIRA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (27/08/2019)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador						
<input type="checkbox"/> 35	27/08/2019 10:17:01	EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/08/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 31) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (27/08/2019) e ao evento de expedição seq. 33. EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para Perito FERNANDO BERNARDO DE OLIVEIRA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (27/08/2019)		MOISES TELES JESUS NETO Analista Judiciário						
<input type="checkbox"/> 34	27/08/2019 10:15:38	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para Perito FERNANDO BERNARDO DE OLIVEIRA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (27/08/2019)		MOISES TELES JESUS NETO Analista Judiciário						
<input type="checkbox"/> 33	27/08/2019 10:15:18	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (27/08/2019)		MOISES TELES JESUS NETO Analista Judiciário						
<input type="checkbox"/> 32	27/08/2019 10:15:18	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de NOELIA SANGUSTIANA PEREIRA GOMES com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (27/08/2019)		MOISES TELES JESUS NETO Analista Judiciário						
<input type="checkbox"/> 31	27/08/2019 10:14:34	EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA Referente ao evento (seq. 23) CONCEDIDO O PEDIDO (08/08/2019 18:06:04). Identificador do Cumprimento: 0001.		MOISES TELES JESUS NETO Analista Judiciário						
<input type="checkbox"/> 30	20/08/2019 09:06:15	RENÚNCIA DE PRAZO DE NOELIA SANGUSTIANA PEREIRA GOMES Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (08/08/2019)		EDSON SILVA SANTIAGO Advogado						
<input type="checkbox"/> 29	20/08/2019 00:02:55	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de NOELIA SANGUSTIANA PEREIRA GOMES) em 19/08/2019 com prazo de 15		SISTFMA CNJ						



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08168578120198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **NOELIA SANGUSTIANA PEREIRA GOMES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem informar e requerer o que segue:

Inicialmente cumpre esclarecer que foi designada perícia médica para apurar o grau de invalidez sofrido pela parte autora em decorrência do acidente noticiado.

Em continuidade, foi expedido mandado de intimação para que a vítima comparecesse no dia e no local designado para realizar a perícia médica.

É importante destacar que a realização da perícia é um ato indispensável ao deslinde da demanda, na medida em que o pagamento deve ser realizado de forma proporcional ao grau de invalidez, verificando-se o membro afetado, bem como a intensidade da sequela, consoante enuncia o art. 3º da Lei nº 6.194/74 e Súmula nº 474 do STJ.

Entretanto, conforme se verifica nos autos, a parte autora **não compareceu para a realização da perícia designada**.

Assim, deixando a parte autora de comparecer injustificadamente à perícia médica previamente designada, embora devidamente intimado para tanto, é de se considerar preclusa prova técnica indispensável para o destramento da questão.

Neste sentido são os recentes entendimentos firmados pelos Tribunais pátrios. Vejamos:

“APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA. SEGURO DPVAT. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO. PERÍCIA MÉDICA. INTIMAÇÃO REALIZADA NO ENDEREÇO CONSTANTE NA INICIAL. NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR. ÔNUS DA PROVA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1 - A Lei nº. 6.194/74, com as modificações inclusas pela Lei nº. 8.441, de 13 de julho de 1992, determina que o Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente deve quantificar as lesões físicas ou psíquicas permanentes para fins do seguro previsto, através de laudo complementar, no prazo médio de noventa dias do evento,

conforme preceito do art. 5º, §5º, do citado dispositivo normativo. 2 - Vislumbra-se nos autos que foi proferida decisão pelo Juízo monocrático designando data para realização de exame pericial e tentativa de conciliação, tendo o magistrado determinado a intimação da autora por carta com aviso de recebimento. 3 - No caso concreto, a parte autora foi intimada, por Aviso de Recebimento AR, no endereço constante como sendo o de sua residência. Ressalta-se que o aviso de recebimento não precisa, necessariamente, ser assinado pela autora para dar validade a sua intimação, mas tão somente a remessa da via postal ao endereço apontado na exordial. 4 - Assim, deixando a parte promovente de comparecer injustificadamente à perícia médica previamente designada para aferição do grau de invalidez decorrente de acidente de trânsito, embora devidamente intimada para tanto, é de se considerar preclusa a prova imprescindível para a constatação da referida incapacidade, razão pela qual deve ser mantida a improcedência da ação. 5 - Apelação cível conhecida e desprovida. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que figuram as partes acima indicadas, ACORDA a 2ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em CONHECER DO RECURSO para NEGAR-LHE PROVIMENTO. (Relator TEODORO SILVA SANTOS; Comarca: Fortaleza; Órgão julgador: 14ª Vara Cível; Data do julgamento: 29/08/2018; Data de registro: 30/08/2018)."

Não é outro o entendimento do Tribunal do Rio Grande do Norte, *in verbis*:

“PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE LAUDO PERICIAL. PROVA ESSENCIAL À GRADUAÇÃO DA LESÃO. PARTE AUTORA QUE, APESAR DE INTIMADA, NÃO COMPARCEU À PERÍCIA DESIGNADA PELO JUÍZO. ALEGADA AUSÊNCIA DE PRECLUSÃO DA PROVA. TESE AFASTADA. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. A prova da condição de invalidez permanente causada por acidente de trânsito é requisito necessário para ensejar o pagamento da indenização prevista no art. 3º, II, da Lei nº 6.194/74. 2. Tendo havido a intimação pessoal da parte para comparecer à perícia bem como a sua ausência sem qualquer justificativa, denota-se que não houve êxito em comprovar os fatos e fundamentos constitutivos do seu direito, a teor do disposto no artigo 373, inciso I, do CPC/2015. 3. Precedentes do TJRN (AC nº 2018.003918-5, Rel. Des. Judite Nunes, 2ª Câmara Cível, j. 19/06/2018; AC nº 2017.008898-9, Rel. Des. Ibanez Monteiro, 2ª Câmara Cível, j. 17/10/2017). 4. Recurso conhecido e desprovido. (Apelação Cível nº 2017.016704-1; 2ª Câmara Cível do TJRN, Relator Desembargadora Judite Nunes – Data de Julgamento: 21/08/20180).”

Sendo assim, tendo em vista que a parte autora não se apresentou para a realização da perícia, o que restou preclusa a oportunidade para realização de prova pericial, deixando de comprovar o ônus que incumbia-lhe, requer a **IMPROCEDÊNCIA** da presente demanda, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
BOA VISTA, 13 de setembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR